



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

EST A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 2.914

De 27 de julho de 2005

**PROJETO DE LEI N.º 20, de 20/7/2005
AUTÓGRAFO N.º 2821, de 26/7/05.**

Altera o art. 7º da Lei nº 2.909, de 21/06/2005.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 2.909, de 21 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2005.

Art. 2º O convênio de que trata a Lei nº 2.909, de 21/06/2005, celebrado em 1º de julho de 2005, deverá ser aditado para adequá-lo ao previsto no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 27/7/05

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 27 de julho de 2005, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária de 26/7/05**

/lco.-